



Câmara Municipal de Japeri

PROJETO N.º 134/93

Autor ARARIBOIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA DE Nº6.014 , QUADRA 02,
DO CEMITÉRIO DE JAPERI.

Apresentado em ---- de ----- de 19----
Rejeitado em ---- de ----- de 19----
aprovado em ---- de ----- de 19----

Extraído o autógrafo em ---- de ----- de 19----
Subiu à Sanção sob protocolo em ---- de ----- de 19----, pelo ofício n.º ----
Sancionado em ---- de ----- de 19----
Promulgado em ---- de ----- de 19----
Veto Parcial em ---- de ----- de 19----
" Total em ---- de ----- de 19----
Arquivado em ---- de ----- de 19----
Resolução n.º ----
Publicado em ---- de ----- de 19---- no ----

Secretaria, Japeri ---- de ----- de 19----



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERÍ
PROTOCOLO
Em 15 / 12 / 1993
N.º 34 L.º 01 Fls. 14 V

P R O J E T O

"Concede perpetuidade de nº 6.014, Quadra 02, do Cemitério de Japerí".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
D E C R E T A.

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6.014 .
Quadra 02, do Cemitério de Japerí, onde se acham inumados os restos
mortais de MARIANE CARDOSO DA COSTA FERNANDES, falecida em 18 de Agos
to de 1992.

Art. 2º - À família de MARIANE CARDOSO DA COSTA FERNANDES f
cam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que
trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1993.


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

=====VEREADOR=====

LIDO NO EXPEDIENTE

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 15/12/93

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 15/12/93



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI
"Concede perpetuidade de nº 6.014, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6.014, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIANE CARDOSO DA COSTA FERNANDES, falecida em 18 de Agosto de 1992.

Art. 2º - À família de MARIANE CARDOSO DA COSTA FERNANDES ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 1993.

FRANCISCO DA COSTA FILHO

~~PRESIDENTE~~

RENATO SILVA DOS SANTOS

~~VICE-PRESIDENTE~~

MARINA DE ALMEIDA

~~2ª SECRETÁRIA~~



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

P R O J E T O

"Concede perpetuidade de nº 6.014, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
D E C R E T A.

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6.014 .
Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos
mortais de MARIANE CARDOSO DA COSTA FERNANDES, falecida em 18 de Agos
to de 1992.

Art. 2º - À família de MARIANE CARDOSO DA COSTA FERNANDES fi
cam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que
trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 1993.


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

=====VEREADOR=====



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

do Registro Civil das Pessoas Naturais

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

2ª Circunscrição

CAR. 30. 0001-27

Av. Ruy Barbosa, 16 - 20211

REGISTRO DE ÓBITO Livro 52-c Termo 35.982. fls. 52.

Aos 19 de agosto de mil novecentos e 92.
em Cartório da 2ª circ. do Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, compareceu Iri
Carvalho Nascimento

natural de _____ estado civil _____ profissão _____
identidade _____ idade _____
residente _____

e exibindo atestado de óbito firmado pelo Doutor Carlos de Souza Fernandes Netto.

declarou: Que no dia 18 de agosto de 1992.
às 02 horas e 00. minutos, no INRMS - Bosse - Nestle.

faleceu Maximiliano Cardoso da Costa Fernandes.

do sexo feminino cor _____ com 27 anos. de idade
natural de este Estado. estado civil casado com João
Carlos Sampaio Fernandes.

profissão de lar. residente Av. Arruda Neveiros,
109 - Nestle. filho de Sebastião Shezilo da
Costa e Dalva Cardoso Nascimento.

e será sepultado no cemitério de Japerá - Nestle.

CAUSA MORTIS: Fratura de crânio com hemorragia
de tra crâniana.

Deixa filhos? Sim, um (01).

Deixa bens? Não Fez testamento? _____ Era eleitor? Sim.

OBSERVAÇÕES: BALAN 9602692-2 6.102.12 RX12.

mausa
quero
92.

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1992.

Marisa Queiroz Sanchez
Marisa Queiroz Sanchez

AUX. CARTÓRIO
Mat. 01/9318

RESPONSÁVEL PELA EXPEDIENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA ESPECIAL

Sr. Presidente:

Requeiro, tendo em vista tratar-se do último dia de reunião no presente período legislativo, e a importância da matéria em apreço, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL, ao Projeto de Lei nº 134/93.

Japeri, 15 de Dezembro de 1993

Marcos da Silva Araujo

Aprovada em 15.12.83.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE
CONTA

Projeto nº 134/93

Autor: VEREADOR ARARIBOIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

EM _____ / _____ / _____

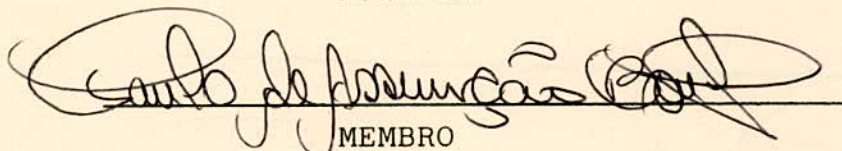
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ARARIBOIA
RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é CONCEDE PERPETUIDADE
A SEPULTURA DE Nº 6.014, QUADRA 02, DO CEMITÉRIO DE JAPERI

apreciado pelos membros desta Comissão recebe parecer favorável pois
aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas
dele decorrente.

Japeri _____ / _____ / _____

RELATOR


MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade de nº 6.014, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6.014, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIANE CARDOSO DA COSTA FERNANDES, falecida em 18 de Agosto de 1992.

Art. 2º - À família de MARIANE CARDOSO DA COSTA FERNANDES ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de Dezembro de 1993.

F. Costa

FRANCISCO DA COSTA FILHO

~~PRESIDENTE~~

Renato Silveira dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS

~~VICE-PRESIDENTE~~

MARINA DE ALMEIDA

~~2ª SECRETÁRIA~~